

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 25 de setembro de 2024 – Ano 11 – Número 182

Publicado em 26/09/2024

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

#### Auditores

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### ATO

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 93/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta do Processo nº 22745/2024-4-TC; **RESOLVE conceder**, nos termos art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (CF) de 1988, c/c o art. 10, § 1º, II, art. 26, *caput* e §§ 2º, inciso III, e 7º, da Emenda Constitucional Federal (ECF) nº 103/2019, publicada no DOU de 13/11/2019, e art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 210/2019, publicada no DOE/CE de 19/12/2019, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor CLEILSON DA SILVA BANDEIRA, matrícula nº 1376-3, no cargo de Analista de Controle Externo Ref. 11, desde 19/08/2024, no valor de **R\$ 9.280,30** (nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 750/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00568/2024-8-TC;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 24/05/2021, que regulamentou o Teletrabalho no âmbito deste TCE/CE e na Portaria nº 222/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 08/04/2024, que estabeleceu os procedimentos gerais de adesão ao Teletrabalho, para o período de julho a dezembro de 2024, e fixou o percentual de vagas por unidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Gestão do Teletrabalho, constante na Ata de Reunião nº 09/2024, datada de 23 de setembro 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Francisco Fausto Augusto da Silva Maia, Analista de Controle Externo, lotado na Secretaria Executiva de Fiscalização, para participar do Teletrabalho, no âmbito deste Tribunal, a partir da data de publicação desta Portaria a dezembro de 2024.

§1º Será interrompida a participação no Teletrabalho do servidor designado nesta Portaria que, após a verificação do resultado da avaliação de desempenho e produtividade relativo ao semestre de 2024.2, não atingir o percentual estabelecido ou não cumprir as demais obrigações constantes na Resolução Administrativa nº 10/2021.

§2º O prazo para a vedação disposta na alínea “b”, do art. 10, da Resolução Administrativa nº 10/2021, será de 02 (dois) semestres posteriores ao do descumprimento.

§3º A qualquer tempo, quando verificado que não estão sendo alcançados os objetivos estabelecidos para o semestre 2024.2, deverão ser observadas as causas de revogação dispostas na Resolução Administrativa nº 10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE / ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA**

**Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores do MP de Contas**

Ata nº 02/2024

Data: 08/08/2024

Leilyanne Brandão Feitosa - Procuradora-Geral de Contas

Composição do Colégio de Procuradores:

Procurador Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

1ª Procuradoria de Contas

Procurador Eduardo de Sousa Lemos

2ª Procuradoria de Contas